

PLANO BÁSICO DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

Plano Básico de Serviço, na modalidade de Longa Distância Nacional (LDN) aplicável às chamadas realizadas com a utilização do Código de Seleção da Prestadora (CSP) 91, **originadas por usuários do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel para a modalidade Pós-pago.**

Estarão participando dos benefícios deste Plano Básico de Serviço os usuários que utilizarem o **Código de Seleção da Prestadora (CSP) 91**, nas chamadas de Longa Distância Nacionais, considerando-se as características descritas neste documento.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este Plano Básico de Serviço é válido para todo o território Nacional (Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO).

3. VIGÊNCIA

Este Plano Básico de Serviço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

4. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

4.1 ADESÃO/ UTILIZAÇÃO

Nenhum valor será devido ao usuário do CSP 91 à título de Adesão.

As chamadas de Longa Distância Nacional realizadas com a utilização do Código de Seleção da Prestadora (CSP) 91, originadas ou recebidas a cobrar, completadas a partir de telefone fixo ou móvel pós-pago, serão cobradas em função da utilização, conforme critérios estabelecidos no item 5.1 e valores constantes nas tabelas constantes no presente documento.

4.2 ASSINATURA/MENSALIDADE

Este plano de serviço é isento de uma taxa de assinatura mensal.

5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 FORMA DE MEDIÇÃO E TEMPOS LIMITES

As chamadas serão tarifadas de acordo com o tempo de duração, observados os seguintes critérios:

- **Tempo Mínimo de Tarificação:** 60 (sessenta) segundos
- **Unidade de Tempo de Tarificação:** 06 (seis) segundos
- **Tempo limite:** Somente serão faturadas chamadas com duração maior ou igual a 04 (quatro) segundos.
- As chamadas a cobrar serão faturadas imediatamente após a mensagem de autorização.

5.2 ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente plano básico de serviço será comunicada ao usuário e ao órgão Regulador, em até 90 (noventa) dias, antes da próxima data de vigência.

5.3 HORÁRIO DAS TARIFAS

Esse plano possui uma estrutura fixa de horário de tarificação, compreendendo de segunda-feira a domingo, das 00:00h as 23:59h, incluindo feriados nacionais.

Não há diferença de cobrança de acordo com a distância geodésica da chamada realizada. O plano possui uma tarifa única para todas as localidades do território nacional, variando apenas quando utilizada uma rede de destino diferente da rede de origem, de acordo com as tabelas abaixo.

5.4 VALOR DAS TARIFAS

Valor das tarifas originadas na rede STFC Pós-Pago

Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 1,99
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 2,99
	VC3	R\$ 2,99
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 2,99
	VC3	R\$ 2,99

Valor das tarifas originadas na rede SMP Pós-Pago

Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 1,99
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 2,99
	VC3	R\$ 2,99
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 2,99
	VC3	R\$ 2,99

5.5 ASPECTOS DE FATURAMENTO

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da Fatura de Serviços Prestados.

5.6 PENALIDADES DE SANÇÕES

O não pagamento das contas mensais implicará nas sanções previstas na Legislação vigente.

5.7 TRIBUTOS E ENCARGOS

Os valores apresentados no item 5.3, são líquidos do imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicações (ICMS) e das contribuições sociais relativas a Programas de Formação de Patrimônio - (PIS/PASEP), e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 PRAZO DE CARÊNCIA

Não há.

6.2 IDENTIFICAÇÃO DE OPÇÃO PELO PLANO

A certificação de aceitação a este Plano de Serviço se dará através do momento em que o usuário optar pela utilização do Código de Seleção da Prestadora (CSP) 91.

6.3 CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS / DEDUÇÕES

O assinante terá até 120 (cento e vinte) dias do vencimento da fatura para contestar os débitos faturados em sua conta mensal. Caso seja procedente a

reclamação, ao assinante que já tenha efetuado o pagamento da fatura, será devolvido o valor devido, em forma de crédito na fatura subsequente.

6.4 DATA BASE E CRITÉRIO DE REAJUSTE

Este Plano poderá ter seus preços reajustados conforme regulamentação vigente, em prazos não inferiores a 12 meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 21 de junho de 2010.

6.5 OUTROS DESCONTOS E PROMOÇÕES

A IPCORP poderá oferecer outros descontos e promoções, os quais serão sempre divulgados previamente e comunicados com a devida antecedência ao órgão regulador.

6.6 ATENDIMENTO AO ASSINANTE

A IPCORP dispõe do 0800 591 9191 aos assinantes deste Plano Básico de Serviço o número do Serviço de Atendimento IPCORP, para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões.

6.7 ENDEREÇO ELETRÔNICO

O referido plano estará disponível aos usuários no endereço eletrônico <http://www.ipcorp.com.br>.